



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei Nº. 1.869
De 31 de Agosto de 2.006.

Dispõe sobre autorização Legislativa para Celebração de Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Bofete e o Banco do Estado de São Paulo S/A -BANESPA e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termo de Cooperação entre o Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para o aprimoramento do município e de cunho social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos adicionais suplementares ou especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2.006.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Ilza Helena Jacinto
Lançadora